

Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252 e-mail:cmsjn@hotmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.792, de 23 de fevereiro de 2012.

Obriga o Poder Executivo de São João Nepomuceno a manter lista de cadastrados inscritos em programas habitacionais de interesses sociais, com todos os dados, a disposição dos munícipes.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a manter lista de cadastrados inscritos em programas habitacionais de interesses sociais a disposição dos munícipes.

- Art. 2º A lista de cadastrados citados neste Artigo deverá conter os seguintes dados:
 - I Ordem de classificação;
 - II Nome completo do inscrito;
 - III Endereço completo e atualizado de cada inscrito.
- Art. 3º A lista de cadastrados inscritos em programas habitacionais de interesses sociais, com os dados citados no parágrafo anterior, deverá ser fixada nos seguintes locais:
 - I Paço Municipal;
 - II Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
 - III Câmara de Vereadores

Art. 4º O Poder Executivo fica obrigado a remeter a Câmara de Vereadores lista atualizada toda a vez que esta sofrer alterações.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Verardo Kertaniel Veta

São João Nepomuceno, 23 de fevereiro de 2012, 170º da Emancipação Política e Administrativa do Município.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO 24/0/2/2012

Falsano Fragoso